

NÚMERO MÁXIMO DE VEREADORES POR MUNICÍPIO, NA ELEIÇÃO DE 2012, SEGUNDO OS DADOS DO CENSO 2010

RIO DE JANEIRO

François E. J. de Bremaeker

Consultor da Associação Brasileira de Câmaras Municipais

A eleição municipal que se realizará em outubro de 2012, seguirá as regras estabelecidas na Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, que definiu o novo número máximo de Vereadores, a ser estabelecido segundo o porte demográfico do Município.

O inciso IV do artigo 29 da Constituição Federal passou a ter a seguinte redação:

IV - para a composição das Câmaras Municipais, será observado o limite máximo de:

- a) 9 (nove) Vereadores, nos Municípios de até 15.000 (quinze mil) habitantes;
- b) 11 (onze) Vereadores, nos Municípios de mais de 15.000 (quinze mil) habitantes e de até 30.000 (trinta mil) habitantes;
- c) 13 (treze) Vereadores, nos Municípios com mais de 30.000 (trinta mil) habitantes e de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;
- d) 15 (quinze) Vereadores, nos Municípios de mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes e de até 80.000 (oitenta mil) habitantes;
- e) 17 (dezessete) Vereadores, nos Municípios de mais de 80.000 (oitenta mil) habitantes e de até 120.000 (cento e vinte mil) habitantes;
- f) 19 (dezenove) Vereadores, nos Municípios de mais de 120.000 (cento e vinte mil) habitantes e de até 160.000 (cento sessenta mil) habitantes;
- g) 21 (vinte e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 160.000 (cento e sessenta mil) habitantes e de até 300.000 (trezentos mil) habitantes;
- h) 23 (vinte e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 300.000 (trezentos mil) habitantes e de até 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) habitantes;
- i) 25 (vinte e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) habitantes e de até 600.000 (seiscentos mil) habitantes;
- j) 27 (vinte e sete) Vereadores, nos Municípios de mais de 600.000 (seiscentos mil) habitantes e de até 750.000 (setecentos cinquenta mil) habitantes;
- k) 29 (vinte e nove) Vereadores, nos Municípios de mais de 750.000 (setecentos e cinquenta mil) habitantes e de até 900.000 (novecentos mil) habitantes;
- l) 31 (trinta e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 900.000 (novecentos mil) habitantes e de até 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) habitantes;
- m) 33 (trinta e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) habitantes e de até 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) habitantes;

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS - ABRACAM

- n) 35 (trinta e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) habitantes e de até 1.350.000 (um milhão e trezentos e cinquenta mil) habitantes;
- o) 37 (trinta e sete) Vereadores, nos Municípios de 1.350.000 (um milhão e trezentos e cinquenta mil) habitantes e de até 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) habitantes;
- p) 39 (trinta e nove) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) habitantes e de até 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil) habitantes;
- q) 41 (quarenta e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil) habitantes e de até 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil) habitantes;
- r) 43 (quarenta e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil) habitantes e de até 3.000.000 (três milhões) de habitantes;
- s) 45 (quarenta e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 3.000.000 (três milhões) de habitantes e de até 4.000.000 (quatro milhões) de habitantes;
- t) 47 (quarenta e sete) Vereadores, nos Municípios de mais de 4.000.000 (quatro milhões) de habitantes e de até 5.000.000 (cinco milhões) de habitantes;
- u) 49 (quarenta e nove) Vereadores, nos Municípios de mais de 5.000.000 (cinco milhões) de habitantes e de até 6.000.000 (seis milhões) de habitantes;
- v) 51 (cinquenta e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 6.000.000 (seis milhões) de habitantes e de até 7.000.000 (sete milhões) de habitantes;
- w) 53 (cinquenta e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 7.000.000 (sete milhões) de habitantes e de até 8.000.000 (oito milhões) de habitantes; e
- x) 55 (cinquenta e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 8.000.000 (oito milhões) de habitantes.

A seguir a Associação Brasileira de Câmaras Municipais (ABRACAM) apresenta a relação dos Municípios do Estado com o número máximo de Vereadores que será estabelecido para a eleição de 2012, com base nos dados populacionais apurados pelo IBGE no Censo Demográfico de 2010.

A ABRACAM lembra que estimativa de população para anos seguintes pode alterar o número de Vereadores.

Municípios	População 2010	Número máximo de Vereadores
Angra dos Reis	169.270	21
Aperibé	10.215	9
Araruama	112.028	17
Areal	11.421	9
Armação dos Búzios	27.538	11
Arraial do Cabo	27.770	11
Barra do Piraí	94.855	17
Barra Mansa	177.861	21

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS - ABRACAM

Municípios	População 2010	Número máximo de Vereadores
Belford Roxo	469.261	25
Bom Jardim	25.398	11
Bom Jesus do Itabapoana	35.384	13
Cabo Frio	186.222	21
Cachoeiras de Macacu	54.370	15
Cambuci	14.829	9
Carapebus	13.348	9
Comendador Levy Gasparian	8.183	9
Campos dos Goytacazes	463.545	25
Cantagalo	19.826	11
Cardoso Moreira	12.540	9
Carmo	17.439	11
Casimiro de Abreu	35.373	13
Conceição de Macabu	21.200	11
Cordeiro	20.403	11
Duas Barras	10.933	9
Duque de Caxias	855.046	29
Engenheiro Paulo de Frontin	13.239	9
Guapimirim	51.487	15
Iguaba Grande	22.858	11
Itaboraí	218.090	21
Itaguaí	109.163	17
Italva	14.027	9
Itaocara	22.902	11
Itaperuna	95.876	17
Itatiaia	28.852	11
Japeri	95.391	17
Laje do Muriaé	7.491	9
Macaé	206.748	21
Macuco	5.269	9
Magé	228.150	21
Mangaratiba	36.311	13
Maricá	127.519	19
Mendes	17.940	11
Mesquita	168.403	21

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS - ABRACAM

Municípios	População 2010	Número máximo de Vereadores
Miguel Pereira	24.647	11
Miracema	26.829	11
Natividade	15.077	11
Nilópolis	157.483	19
Niterói	487.327	25
Nova Friburgo	182.016	21
Nova Iguaçu	795.212	29
Paracambi	47.074	13
Paraíba do Sul	41.088	13
Paraty	37.575	13
Paty do Alferes	26.381	11
Petrópolis	296.044	21
Pinheiral	22.724	11
Piraí	26.309	11
Porciúncula	17.771	11
Porto Real	16.574	11
Quatis	12.831	9
Queimados	137.938	19
Quissamã	20.244	11
Resende	119.801	17
Rio Bonito	55.586	15
Rio Claro	17.401	11
Rio das Flores	8.545	9
Rio das Ostras	105.757	17
Rio de Janeiro	6.323.037	51
Santa Maria Madalena	10.321	9
Santo Antônio de Pádua	40.569	13
São Francisco de Itabapoana	41.357	13
São Fidélis	37.553	13
São Gonçalo	999.901	31
São João da Barra	32.767	13
São João de Meriti	459.356	25
São José de Ubá	7.003	9
São José do Vale do Rio Preto	20.252	11
São Pedro da Aldeia	88.013	17

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS - ABRACAM

Municípios	População 2010	Número máximo de Vereadores
São Sebastião do Alto	8.906	9
Sapucaia	17.504	11
Saquarema	74.221	15
Seropédica	78.183	15
Silva Jardim	21.360	11
Sumidouro	14.920	9
Tanguá	30.731	13
Teresópolis	163.805	21
Trajano de Moraes	10.281	9
Três Rios	77.503	15
Valença	71.894	15
Varre-Sai	9.503	9
Vassouras	34.439	13
Volta Redonda	257.996	21

FONTES: IBGE. Censo Demográfico 2010
Emenda Constitucional nº 58